



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 6.600/2026, de 08 de setembro de 2026.

**AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE LOTE
LOCALIZADO NA RUA MANOEL
BEZERRA LEITE, LOTE “B”, DA
QUADRA “Q”, DO LOTEAMENTO
“SÃO JUDAS TADEU”, NO BAIRRO
SALGADINHO, NA CIDADE DE
PATOS/PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos,
Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar desdobro de lote, localizado na Rua Manoel Bezerra Leite, Lote “B”, da Quadra “Q”, do Loteamento “São Judas Tadeu”, no Bairro Salgadinho, na cidade de Patos, estado da Paraíba, medindo de forma irregular 139,69x34,60x141,20x34,63 metros, com área total de 4.858,92 m², conforme matrícula 69.962.

Parágrafo único. O desdobro pretendido se originou do Processo Administrativo nº SPU-06-0605/2026, tramitado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SPU, tudo conforme Mapa Topográfico, Memorial Descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) e Certidão.

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º será desdobrado em dois lotes individuais conforme Projeto Técnico realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SPU, com base na legislação urbanística vigente, especialmente o Plano Diretor e a Lei Federal nº 6.766/1979, conforme consta no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O desdobro criará o Lote “B-1”, medindo de forma irregular 89,69x34,63x91,20x34,60 metros, com área total de 3.128,92 m², e o Lote “B-2”, medindo de forma regular 50,00x34,60 metros, com área total de 1.730,00 m², ambos com frente para a Rua Manoel Bezerra Leite.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à averbação do desdobro de que trata esta Lei junto à serventia extrajudicial competente, mediante apresentação da documentação técnica constante do Processo Administrativo nº SPU-06-0605/2026.

Autoria: Poder Executivo

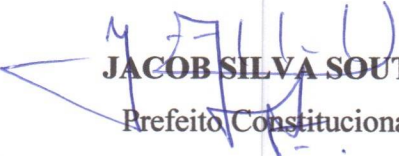
PE 23/26



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO

Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

O desdobro será gerado de um terreno localizado na Rua Manoel Bezerra Leite, Lote “B”, da Quadra “Q”, do Loteamento “São Judas Tadeu”. Medindo de forma irregular 139,69x34,60x141,20x34,63 metros, com área total de 4.858,92 m², conforme matrícula 69.962.

Situação Atual:

LOTE “B” – 139,69x34,60x141,20x34,63m (4.858,92 M²)

Norte: 139,69 m, com o Lote A, da mesma quadra.

Sul: 141,20 m, com a Rua Vereador João Bosco de Araújo Medeiros.

Leste: 34,63 m, com a Rua Dr. José Leonardo Rodrigues Laurindo.

Oeste: 34,60 m, com a Rua Manoel Bezerra Leite (frente).

Situação Pretendida:

LOTE “B-1” – 89,69x34,63x91,20x34,60m (Área: 3.128,92 M²)

Limites:

Norte: com o Lote A, da mesma quadra.

Sul: com o Lote B-2, da mesma quadra.

Leste: com a Rua Dr. José Leonardo Rodrigues Laurindo.

Oeste: com a Rua Manoel Bezerra Leite (frente).

LOTE “B-2” – 50,00x34,60m (Área: 1.730,00 M²)

Limites:

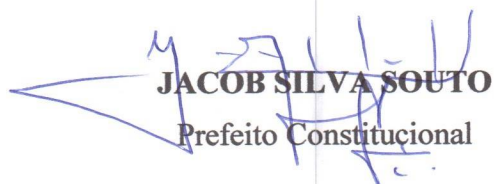
Norte: com o Lote B-1, da mesma quadra.

Sul: com a Rua Vereador João Bosco de Araújo Medeiros.

Leste: com a Rua Dr. José Leonardo Rodrigues Laurindo.

Oeste: com a Rua Manoel Bezerra Leite (frente).

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo